Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 045 | ***Pilões**, quarta-feira, **19** de **agosto** de **2026.*** | Pag.: 001

DECRETO MUNICIPAL N° 072/2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Soraya Ferreira Sales da Cunha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política da Cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 21 de agosto de 2026, no município de Pilões, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica aos *servidores públicos responsáveis pela limpeza, coleta urbana e motoristas* do município de Pilões/PB.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, em 19 de agosto de 2026.

Soraya Ferreira Sales da Cunha

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
Prefeita Constitucional de Pilões/PB

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 074/2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA, ESTADO DA PARAÍBA, PILÕES/PB, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 238/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal 127/2008 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão
da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo
Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 que Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 1.774, que instituiu a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) dentro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE);

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE Nº. 22 de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 506 de 28 de maio de 2024, que trata da implementação do "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e visa o apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos públicos e conveniados.

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Pilões, Estado da Paraíba, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – elaborar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre as unidades escolares, equipes pedagógicas e demais órgãos envolvidos na implementação da política;

Acesse: pilões.pb.gov.br — Endereço: Praça João Pessoa, 48 - Centro

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 045 **Pilões**, *quarta-feira,* **19** *de* **agosto** *de* **2026.** Pag.: 002

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da rede municipal de ensino;
IV – propor estratégias para a melhoria dos resultados da alfabetização;
V – apoiar a implementação das ações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela Política de Alfabetização do Território Estadual;
VI – elaborar relatórios e encaminhamentos sempre que necessário.
VII – articular ações entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos;
VIII– acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
III – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Diretores das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino
Fundamental;
V – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
VI – Professores representantes dos Anos Iniciais;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII– Outros representantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/PB, 19 de agosto de 2026.

Soraya Ferreira Sales da Cunha
Prefeita Constitucional